



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### E D I T A L N° 1901/2010

**MODALIDADE:** Convite

**ABERTURA:** Dia 29 de Julho/2010, às 10:00 horas

**TIPO:** Menor Preço por item

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala do Setor de Licitações, Rua Benjamin Constant, 686, 2º andar do Prédio do Banco do Brasil.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL e a Secretaria de Município de Saúde e Meio Ambiente, **TORNAM PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do Dia 29 de Julho de 2010**, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 1 – DO OBJETO:

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Fisioterapia do Município, constante dos seguintes itens:

##### 1.01 – 01 TURBILHÃO - (Especificar o Valor Unitário);

**Especificação:** Aparelho destinado ao uso da fisioterapia. Deve possuir uma ducha direcional, com orifício de encaixe de ducha, com manipula de regulagem, chave liga/desliga, termostato, led, proteção para motor, cabo de energia tripolar para conexão com rede elétrica, possuir fusível de segurança (15A de vidro), ter registro de escoamento de água, tubo de escoamento e rodas com travas de segurança. Possuir aproximadamente 1,20m de comprimento e voltagem de 220Volts.

##### 1.02 – 01 CADEIRA ALTA - (Especificar o Valor Unitário);

**Especificação:** Para uso no turbilhão, em inox.

##### 1.03 – 01 ONDAS CURTAS - (Especificar o Valor Unitário);

**Especificação:** Aparelho destinado a fisioterapia de diatermia por ondas curtas que gera energia de rádio frequência (alta frequência em 27.12 Mhz) sob a forma de radiação eletromagnética, deve possuir painel frontal que possibilita ao terapeuta ajustar facilmente o aparelho. Deve possuir 02 (dois) eletrodos.

##### 1.04 – 01 INTERFERENCIAL - (Especificar o Valor Unitário);

**Especificação:** Utilizado na fisioterapia, deve possuir operação bipolar em modo contínuo, intensidade de 0 a 120 mA, operação tetrapolar com vetor dinâmico (manual ou automático), operação tetrapolar com vetor estático (normal ou estandar), frequência portadora de 2000, 4000 e 8000Hz, com onze protocolos de tratamento. Possuir timer ajustável de 1 à 60 minutos, controle de frequência (AMF) em modo Sweep de varredura ( $\Delta$ AMF) e variação de frequência de AMF entre 0 a 200 Hz e voltagem de 220 Volts.

**1.05 – 01 TENS/FES - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Corrente TENS promove analgesia e alivia dores crônicas e agudas. Corrente FES auxilia no fortalecimento muscular, previne contraturas, ajuda a retardar atrofia por desuso e controla espasticidade. Aparelho para uso da fisioterapia, que deve apresentar graduação do tempo de subida, descida, ON e OFF de cada onda nas correntes FES. Deve apresentar 05 (cinco) protocolos de tratamento para ser usado com a corrente TENS. Possuir 02 (dois) canais de saída da onda, timer ajustável de 1 a 60 minutos e voltagem bivolt.

**1.06 – 02 ULTRASSONS - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Aparelho usado em fisioterapia, deve apresentar frequência de 1.0 a 3.0 Mhz. Ter modo de operação contínuo e pulsado. Possuir razão de pulso de 1/2 e 1/5 na frequência de 100Hz, 48Hz e 16Hz, intensidade regulável de 0.1 a 2.0 W/cm<sup>2</sup>, possuir protocolos de tratamentos pré-programados com mutação automática de voltagem. Apresentar controle de temperatura do transdutor e timer que ao final do tempo programado cessa automaticamente a emissão.

**1.07 – 01 LASER - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Equipamento para uso da fisioterapia, deve possuir uma fonte de luz (laser) gerada por emissor (em dois intervalos espectrais centrados em 655nm e 830nm), controlada por um circuito eletrônico, permitindo ajustar a intensidade da dose e ajustar a frequência do pulso. Deve possuir uma caneta de comprimento da Onda Vermelha (visível) de 655nm (nanômetro) e voltagem de 220 Volts.

**1.08 – 02 FORNOS DE BIER - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Aparelho destinado ao uso da fisioterapia, apresentar o formato de “U” invertido, possuir 02 (duas) resistências, termostato para regulagem da temperatura e voltagem de 220Volts.

**1.09 – 01 MASSAGEADOR - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Aparelho destinado a fisioterapia, conter seis acessórios para massagem, apresentar luz infravermelha e voltagem de 220Volts.

**1.10 – 01 BICICLETA ERGOMÉTRICA - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Bicicleta ergométrica feita em aço com acabamento em borracha e carenagem em plástico polietileno. Deve dispensar o uso de energia elétrica. Possuir monitoramento de frequência cardíaca Hand grip, display em LCD indicando velocidade, distância, cronômetro, monitoração cardíaca, calorias, nível de carga, relógio e termômetro.

**1.11 – 01 BARRA PARALELA - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Barra paralela simples com 2 metros de comprimento, estrutura em tubo de aço pintado, 1 par de corrimãos cromados após prévio tratamento antiferruginoso, dotada de 03 (três) barras verticais de cada lado, 02 (duas) barras (corrimãos) horizontais com regulagem de altura e largura, plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante. Dimensões da plataforma: 2,00x0,80m (CxL), com altura máxima do corrimão 0,90m, altura mínima corrimão: 0,52m, largura máxima do corrimão: 0,60m e largura mínima do corrimão: 0,39m.

**1.12 – 01 ARMÁRIO EM MDF - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Armário em MDF com duas portas, com chave, com no mínimo 03 (três) prateleiras internas, na cor branco, dimensões mínimas de 1,50 de altura, de largura 0,80 e 0,35 de



profundidade.

**1.13 – 01 SUPORTE DUPLO PARA HALTERES - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Suporte tubular na cor branca. Apresentar seis níveis para colocar halteres.

**1.14 – 02 PARES DE TORNOZELEIRAS 1 KG - (Especificar o Valor do Par);**

**Especificação:** Tornozeleiras em Nylon e PVC, com regulagem feita em velcro.

**1.15 – 02 PARES DE TORNOZELEIRAS 2KG - (Especificar o Valor do Par);**

**Especificação:** Tornozeleiras em Nylon e PVC, com regulagem feita em velcro.

**1.16 – 02 PARES DE TORNOZELEIRAS 5KG - (Especificar o Valor do Par);**

**Especificação:** Tornozeleiras em Nylon e PVC, com regulagem feita em velcro.

**1.17 – 03 EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Utilizado na fisioterapia para fortalecer a musculatura de mãos e dedos, sendo 01 (um) na cor amarelo com intensidade leve, 01 (um) na cor vermelha com intensidade média e 01 (um) na cor azul de intensidade forte.

**1.18 – 03 EXERCITADOR DE MÃOS - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Disco emborrachado com orifício para introdução dos dedos da mão. Permite exercitar todos os músculos da mão e dos dedos, sendo 01 (um) na cor vermelha com intensidade baixa, 01 (um) na cor verde com intensidade média e 01 (um) na cor azul de intensidade forte.

**1.19 – 01 EXERCITADOR DE TORNOZELO COMPLETO - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Equipamento completo destinado ao fortalecimento e alongamento de tornozelo, deve possuir exercitadores com três resistências nas cores vermelho, amarelo e verde.

**1.20 – 01 ESCADA DE DEDOS - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Fabricada em madeira, com aproximadamente 1,38m de comprimento que possibilite a fixação na parede.

**1.21 – 04 BOLAS CRAVOS PARA MASSAGEM - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Bolas fabricadas em borracha, com cravos rígidos espalhados pela bola, sendo 01 (uma) de 7cm na cor verde, 01 (uma) de 8cm na cor amarela, 01 (uma) de 9cm na cor vermelha e 01 (uma) de 10cm na cor azul.

**1.22 – 01 ESPALDAR - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Fabricado em madeira com 11 (onze) níveis para apoio, que suporte carga máxima de 135kg e que seja fixado na parede. Comprimento aproximado de 2.44m

**1.23 – 01 BALANÇO PARA PROPRIOCEPÇÃO - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Estrutura de metal, na cor branca, com uma tábua suspensa por correntes.

**1.24 – 02 AQUECEDORES ALÉTRICOS - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Aquecedor e ventilador, com regulagem de fluxo de ar, para uso doméstico, com ajuste para ventilação, ajuste gradual de temperatura, possuir seletores de potência, indicadores



luminosos de funcionamento, trava de segurança, voltagem de 220Volts, potência máxima de 2000W, frequência 50-60Hz e garantia mínima de 12 meses.

**1.25 – 02 VENTILADORES DE TETO - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Com 03 (três) pás de madeira, com função ventilação/exaustão, diâmetro mínimo de 1,00m e voltagem de 220Volts.

**1.26 – 02 MESAS AUXILIAR PARA APARELHOS - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Mesa auxiliar com três gabinetes, com estrutura metálica de aço carbono, com acabamento superficial em epóxi na cor branca, com bandejas fabricadas em polietileno. Comprimento 0,86m, espessura de 0,55m, largura de 0,13m e peso aproximado de 8,6kg.

**1.27 – 02 ESCADAS DE DOIS DEGRAUS - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Estrutura em ferro, material não corrosivo, suportar peso mínimo de 120kg, possuir base antiderrapante, possuir ponteiros de borrachas nos pés para evitar o deslocamento em piso úmido.

**1.28 – 01 FRIGOBAR - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Porta reversível, prateleira do refrigerador aramada, porta latas, degelo do freezer manual, na cor branca, voltagem de 220 Volts, garantia mínima de 12 meses, altura mínima 0,80m, largura mínima 0,45m, profundidade mínima de 0,50m e capacidade de armazenamento mínima de 70 litros.

**1.29 – 06 BOLSAS DE GEL - (Especificar o Valor Unitário);**

**Especificação:** Confeccionada em tecido emborrachado, flexível e macio, para uso em fisioterapia.

**3 – DA ENTREGA DEFINITIVA DOS MATERIAS:**

**3.1** As entregas deverão obedecer as Observações contidas acima, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

**3.2** Todos os itens serão revisados, conforme especificação de cada item.

**3.3** Quando da entrega, os itens que não estiverem dentro dos padrões exigidos, serão devolvidas à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição imediata dos mesmos.

**3.4** O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura e publicação na imprensa dos motivos desta suspensão.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**4.1** As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada preferencialmente em papel timbrado e/ou carimbo da Empresa Licitante, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:



**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**EDITAL Nº 1901/2010**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**4.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação), são os seguintes:**

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Certificado de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Município Sede da Empresa Licitante. Das Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- h) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

**4.3 IMPORTANTE:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura.

**4.4** A documentação referida acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor expedido por este Município, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos acima esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**5.1** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4.2 deste Edital.

**5.2** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas C, D, E, F e G do item 4.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.





**5.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.4** O prazo que trata o item 5.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**5.6** O envelope nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
EDITAL Nº 1901/2010  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**5.7** A Proposta Financeira cujo prazo de validade é fixado em 60 (sessenta) dias, deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

- a) Proposta totalmente datilografada ou por meio eletrônico, devidamente assinada por um dos Diretores, Proprietário ou seu Representante legal, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da Empresa;
- b) O valor unitário de cada item licitado, expresso em Reais;
- c) Prazo de entrega dos materiais, não superior a dez (10) dias após a Convocação pela Entidade de Licitação;
- d) Prazo de Garantia de no mínimo um (01) ano.

**6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 3 (três) dias após o recebimento dos materiais.

**6.2** O Materiais deverão ser entregues junto a Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, localizado à Rua General Osório, 862, sendo que as despesas decorrentes de frete para com a entrega dos produtos correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

**6.3** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através da **Dotação Orçamentária 10.02.10.301.0040.1.028.4.4.90.52. Red. 494 Rec. 4510.**

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as



respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**7.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação, levará em consideração:**

- a) O menor preço do produto licitado, item por item;
- b) As condições gerais deste Edital.

**7.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 5.1.

**7.4** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.5** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

**7.6** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.4.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.7** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.6 deste Edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.8** O disposto nos itens 7.3 à 7.7 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 5.1 deste Edital)

**7.9** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DEFINITIVA:**

**8.1** A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada,



como sendo a de menor preço, (item por item) conforme os critérios de julgamento dispostos no item geral 7 deste Edital.

**8.2** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjucação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

**8.3** A Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, efetuar a entrega dos itens adjudicados a seu favor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da convocação. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada e assim sucessivamente.

**8.4** Quando da entrega definitiva dos itens, estes serão revisados pela Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, devendo estarem rigorosamente de acordo com as especificações dos mesmos fixadas através do Instrumento Convocatório.

**8.5** Os itens que não estiverem dentro dos padrões exigidos, serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição imediata dos mesmos.

**8.6** O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura e publicação na Imprensa dos motivos desta suspensão.

## **9 – DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### **11 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 – Ramal 215.

Caçapava do Sul, 13 de julho de 2010.

**CEL. TIARAJU DE CASTRO,**  
**Prefeito Municipal.**